CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI CMJN Nº 318/2020

Como é de conhecimento geral, a pandemia do novo coronavírus (COVID-19) é uma ameaça global iminente, com impacto direto nos mais diversos setores da sociedade, a exemplo das restrições de locomoção da população e do fechamento do comércio.

Nesse sentido, decerto que o foco principal para o momento consiste no enfrentamento ao vírus e o cuidado com a saúde e a vida da população.

Não obstante, deve-se igualmente pensar em soluções para também minimizar os efeitos na economia e nas atividades da população, de maneira a colaborar para que o desfecho desse momento seja mais rapidamente convertido em uma situação de normalidade.

Neste sentido, toda a receita proveniente da redução dos subsídios deve ser empregada em medidas de combate ao novo coronavirus, como por exemplo oferecer recursos extras ao Município para que consiga fornecer subsídios para contribuir com gastos com equipamentos médicos, exames clínicos, contratação de agentes temporários e auxiliar as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, bem como todos os profissionais de saúde que já se encontram na linha de frente do combate ao vírus.

Diante disso, propõe-se a redução dos subsídios dos Vereadores do Município de João Neiva em 70% (setenta por cento) do valor líquido atual, como medida de auxílio para o enfrentamento da situação de emergência que acomete não só este Município, mas todo o mundo.

Em razão desta situação nós, em caráter excepcional, tomamos a iniciativa de apresentar este projeto, e solicitamos dos nobres Vereadores o apoio e a aprovação em **caráter de urgência**.

Em razão do exposto, coloca-se a matéria e o projeto à apreciação do Plenário da Câmara Municipal, certos de podermos contar com o apoio dos Nobres Vereadores.

Palácio Legislativo Senador Silvério Del Caro, em 13 de maio de 2020.

Mário Henrique Marim Reali
Vereador

Luiz Carlos Adão
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI CMJN - Nº 318/2020

Dispõe sobre a redução dos subsídios dos Vereadores do Município de João Neiva em 70% (setenta por cento) do valor líquido atual, em razão da pandemia do COVID-19, até o fim desta legislatura, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais;

faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), reduzir-se-á os subsídios dos Vereadores do Município de João Neiva em 70% (setenta por cento) do valor líquido atual, até o fim da legislatura.

Art. 2º - A receita proveniente da redução dos subsídios de que trata esta Lei será devolvida ao Município e deverá ser empregada, obrigatoriamente, em medidas voltadas ao combate à pandemia, cujos gastos deverão, posteriormente, ser apresentados à Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observando-se as disposições constitucionais vigentes.

Palácio Legislativo Senador Silvério Del Caro, em 13 de maio de 2020.

Mário Henrique Marim Reali
Vereador

Luiz Carlos Adão
Vereador